



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 30, Nº 262 - Bairro Centro - CEP 38270-000 - Campina Verde - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 1 - TJMG 1ª/CVE - COMARCA/CVE - ADM. FÓRUM

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2026

A Dr^a Claudia Athanasio Kolbe, MM^a Juíza de Direito, Diretora do Foro da Comarca de Campina Verde/MG, na forma da lei, torna público que estarão abertas, no período de **22 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025, no período de 12h às 18h**, as inscrições para a função de jurado voluntário a ser exercida no ano de **2026**, no Tribunal do Júri da Comarca de Campina Verde/MG.

O alistamento de jurados é realizado anualmente pelo Juiz Presidente do Júri. Poderão se inscrever os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes no município de Campina Verde/MG e sem antecedentes criminais.

As inscrições poderão ser feitas preferencialmente através de e-mail: cve.adm@tjmg.jus.br ou na Administração do Fórum Fradique Corrêa da Silva, situado à Rua Trinta, nº 262, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG, mediante apresentação de documento oficial de identidade, CPF, profissão, número de telefone, comprovante de endereço residencial e certidão de feitos cíveis e criminais.

Nesta Comarca poderão ser alistados de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) jurados, conforme artigo 425, do Código de Processo Penal.

A atividade de jurado não é remunerada, entretanto, alguns benefícios são assegurados, tais como: 1- A pessoa não pode sofrer desconto nos vencimentos ou no salário por ausência no trabalho nos dias em que participar dos julgamentos; 2- O jurado tem presunção de idoneidade moral, tendo preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como, nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária; e, 3- É assegurada, ainda, a prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Os jurados representam a sociedade no julgamento de crimes dolosos contra a vida consumados ou tentados, tais como homicídio, aborto, infanticídio e induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, bem como os crimes a esses conexos. Ao Juiz que preside a sessão do júri cabe apenas a aplicação da pena.

O serviço do júri é voluntário, sendo o jurado obrigado a comparecer às sessões para as quais for convocado, sob pena de multa de um a dez salários mínimos, caso a ausência não seja justificada.

A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa oficial até o dia 10 de outubro de 2025 e divulgada em edital afixado à porta do Tribunal do Júri. A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até o dia 10 de novembro de 2025, data de sua publicação definitiva. Os jurados sorteados serão convocados pelos Correios ou por qualquer outro meio hábil para comparecer nos dias e horários designados para a reunião, sob as penas da lei. A relação dos jurados convocados será afixada na porta do salão do Tribunal do Júri desta Comarca.

Para conhecimento geral foi expedido o presente edital, que deverá ser afixado

no átrio do fórum da Comarca e no site do TJMG para divulgação. Eu, Angelo Márcio do Carmo, Gerente de Contadoria, o digitei.

Campina Verde/MG, em 12 de setembro de 2025.

Claudia Athanasio Kolbe

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Athanasio Kolbe, Juiz(a) de Direito**, em 24/09/2025, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24122951** e o código CRC **F7A4A39E**.

0198059-78.2025.8.13.0111

24122951v8